



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017 §

AUTÓGRAFO Nº 124, DE 2018 (R)

PROJETO DE LEI Nº 149, DE 2018 (sem emenda)

Altera a legislação que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Toledo, através dos conselhos escolares.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Toledo, através dos conselhos escolares.

Art. 2º - A Lei "R" nº 169, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - ...

...

§ 1º - Os membros do conselho a que se referem os incisos II e III do **caput** deste artigo serão eleitos por seus pares até o dia 31 de março, mediante convocação do Diretor da escola.

...

§ 4º - A nomeação dos membros do conselho escolar dar-se-á na primeira quinzena do mês de abril por Ato do Prefeito Municipal.

..."

Art. 3º - Em virtude das alterações referidas no artigo anterior, o mandato dos atuais membros dos conselhos escolares das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil fica prorrogado até 31 de março de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 23.10.2018

Presidente

PL 149/2018
AUTORIA: Poder Executivo

